



CONGRESSO NACIONAL
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2008**

(Projeto de Lei nº 30/2007-CN)

PARECER PRELIMINAR

(Aprovado na 4ª Reunião Extraordinária,
realizada em 06/11/2007)

Presidente: Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Relator: Deputado José Pimentel (PT/CE)

06/11/2007



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER PRELIMINAR AO PL N.º 30, DE 2007 – CN – PLOA 2008

PARECER PRELIMINAR PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 (PL Nº 30, DE 2007-CN)

ÍNDICE

I - RELATÓRIO.....	3
A – PARTE GERAL.....	4
1 VISÃO GERAL DO PLOA/2008.....	4
1.1 PARÂMETROS QUE EMBASARAM A ELABORAÇÃO DO PLOA 2008.....	4
1.2 RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS NO PLOA 2008.....	4
2 METAS FISCAIS EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.....	5
2.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO.....	5
2.2 EVOLUÇÃO DO RESULTADO NOMINAL.....	6
3 ATENDIMENTO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	7
4 ANÁLISE POR ÁREA TEMÁTICA.....	8
4.1 INFRA-ESTRUTURA.....	8
4.1.1 DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	8
4.1.2 ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS.....	10
4.2 SAÚDE.....	14
4.2.1 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	15
4.2.2 POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GND.....	15
4.2.3 SAÚDE E CUMPRIMENTO DA EC Nº 29/2000.....	16
4.3 INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE.....	16
4.3.1 INTEGRAÇÃO NACIONAL.....	16
4.3.2 MEIO AMBIENTE.....	17
4.4 EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE.....	18
4.4.1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....	19
4.4.2 DOTAÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	21
4.4.3 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB.....	21
4.4.4 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	22
4.4.5 FUNDOS SETORIAIS.....	22
4.4.6 MINISTÉRIO DA CULTURA.....	23
4.4.7 MINISTÉRIO DO ESPORTE.....	24
4.5 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	25
4.5.1 PRINCIPAIS PROGRAMAS.....	26
4.6 FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.....	27
4.6.1 ESTOQUE E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL.....	29
4.6.2 O SERVIÇO DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL NO ORÇAMENTO.....	30
4.6.3 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	30
4.6.4 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	31
4.6.5 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO.....	31
4.6.6 RECEITAS FINANCEIRAS E O ATENDIMENTO DA REGRA DE OURO.....	32
4.7 JUSTIÇA E DEFESA.....	32
4.7.1 SEGURANÇA PÚBLICA.....	32
4.7.2 DEFESA NACIONAL.....	34
4.7.3 ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO.....	35
4.8 PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO.....	36
4.9 AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.....	37
4.9.1 AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.....	37
4.9.2 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.....	38
4.10 TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	41
UO: 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.....	41
4.10.1 PREVIDÊNCIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	43
4.10.2 TRABALHO.....	44
4.10.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	45
4.10.4 TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES – BOLSA-FAMÍLIA.....	47
5 TÓPICOS ESPECIAIS.....	47
5.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	47
5.2 INVESTIMENTO NOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....	48
5.3 OBRAS IRREGULARES.....	49



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PL N.º 30, DE 2007 – CN – PLOA 2008

5.4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50
5.5	OBSERVÂNCIA DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO	51
5.6	PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS – PPI e plano de aceleração do crescimento - pac ...	51
5.6.1	PPI	51
5.6.2	PAC	52
B	– PARTE ESPECIAL	53
I.	COMPATIBILIZAÇÃO DAS LEIS SOBRE ORÇAMENTO	53
II.	DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS	53
III.	DAS EMENDAS INDIVIDUAIS	54
IV.	DAS EMENDAS COLETIVAS	54
V.	DAS EMENDAS DE COMISSÃO	55
VI.	DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL	55
VII.	DAS EMENDAS DE RELATOR	55
VIII.	DAS VEDAÇÕES AO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES e DAS RESTRIÇÕES AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS E PRÓPRIOS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	57
IX.	DA RESERVA DE RECURSOS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS	58
X.	DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELAS RELATORIAS SETORIAIS NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	60
XI.	DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELAS RELATORIAS SETORIAIS NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	60
XII.	DAS RELATORIAS SETORIAIS E DE SEUS RELATÓRIOS	60
XIII.	DA RELATORIA GERAL E DE SEU RELATÓRIO	62
XIV.	DA ATUAÇÃO CONJUNTA DAS RELATORIAS SETORIAIS E GERAL	62
XV.	DOS RECURSOS PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO PELA RELATORIA GERAL E DOS AJUSTES NECESSÁRIOS	63
XVI.	DO ACOLHIMENTO DE EMENDAS COLETIVAS NA FASE DA RELATORIA GERAL	63
XVII.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	64
II	- DAS EMENDAS AO RELATÓRIO PRELIMINAR	65
# III	– VOTO	65



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER PRELIMINAR AO PL N.º 30, DE 2007 – CN – PLOA 2008

Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 30, de 2007 – CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008”.

RELATOR–GERAL: Deputado JOSÉ PIMENTEL

I - RELATÓRIO

O Presidente da República, amparado no § 5º do art. 166 da Constituição Federal, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 115, de 2007 – CN (nº 649/2007, na origem), encaminhando o Projeto de Lei n.º 30, de 2007 – CN, que “estima a receita e fixa a despesa da união para o exercício financeiro de 2007” (PLOA/2008).

Designado Relator-Geral do Projeto, cabe-nos a honrosa tarefa de propor Relatório Preliminar sobre a matéria, nos termos a seguir delineados.

Convém destacar que o Relatório ora apresentado é o primeiro elaborado sob a égide da Resolução nº 1/2006-CN, que introduziu profundas modificações em nosso processo orçamentário. Entre as alterações, exige-se a criação da relatoria da receita, que segrega a função de reestimativa de receita da de alocação de despesa. Ademais, os novos critérios estabelecem que os recursos disponíveis devem ser previamente identificados no Relatório Preliminar, para efeito de distribuição entre despesas estruturantes, emendas coletivas e individuais, vedada a realização de reestimativas posteriores, exceto uma para efeito de atualização de parâmetros (art. 30, § 2º).

Além disso, compete ao Relator da Receita promover o exame da conjuntura macroeconômica e do endividamento e seu impacto sobre as finanças públicas, a análise da evolução da arrecadação da receita, com ênfase na metodologia e nos parâmetros utilizados no PLOA/2008 e a avaliação, em separado, das receitas próprias das entidades da administração indireta, em especial as pertencentes as agências reguladoras, nos termos estabelecidos pelo art. 34 daquela Resolução.

Na mesma linha, a análise da consistência fiscal do PLOA/2008 compete ao Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, em atendimento ao art. 22, II, da Resolução nº 1/2006-CN. O Relatório desse Comitê deve integrar este Relatório Preliminar, em cumprimento ao art. 54 da Resolução.

No que diz respeito aos aspectos econômicos e fiscais do PLOA/2008, o Relatório Preliminar (art. 52, I, a) deve examinar as metas fiscais em função dos resultados primário e nominal implícitos no PL, comparando-as com as dos dois últimos exercícios.

Nesse contexto, procuramos, na Parte Geral deste Relatório, além de demonstrar as metas fiscais, focar as programações de despesas por áreas temáticas, comparadas com a execução recente. Outras matérias consideradas relevantes para melhor compreensão do assunto constam de tópicos especiais do Relatório.

Assim, o Relatório ora apresentado tem a seguinte estrutura:

A - PARTE GERAL - avalia as metas fiscais em função dos resultados primário e nominal implícitos no projeto; a programação orçamentária comparada com a execução do exercício anterior e o autorizado pela Lei Orçamentária em vigor; as despesas divididas por áreas temáticas; a compatibilização com o projeto de lei do plano plurianual – PPA 2008/2011 (PLN Nº 31, DE 2007-CN), com a lei de diretrizes orçamentárias e a Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

B - PARTE ESPECIAL - regras, parâmetros e critérios que nortearão os trabalhos das relatorias; o limite financeiro para apresentação e atendimento das emendas individuais; orientações específicas referentes à apresentação e apreciação de emendas, inclusive de relator, e cancelamentos em dotações constantes do projeto; reavaliação das despesas obrigatórias e da reserva de contingência; critérios adotados na distribuição da reserva de recursos; competências temáticas, programação passível de ser objeto de emenda individual.